



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 11

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/05/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:		
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:		
Vereador:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/05/2007

ACTA Nº 11

----- Aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Sr. Presidente da Câmara, José Alberto Pacheco Brito Dias, em virtude de estar presente na Sessão Pública de Homologação das Cartas Educativas, nomeadamente a Carta Educativa de Pampilhosa da Serra, nos Recreios da Amadora, presidida por Sua Excelência a Ministra da Educação. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

1 –INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Reunião Extraordinária

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, realizar uma reunião extraordinária do Executivo, no dia 04 de Junho do corrente ano, à hora habitual, a fim de dar cumprimento ao artigo 77º e seguintes da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2000, de 11 de Janeiro, com a seguinte Ordem de Trabalhos: - Terminus da suspensão de mandato do Sr. Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida. -----

----- Mais deliberou tornar pública a realização da referida reunião extraordinária, através de Edital. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2 - Lojas do Cidadão

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que o Sr. Presidente esteve presente numa reunião no Governo Civil do Distrito de Coimbra, no dia 14 de Maio do corrente ano, no âmbito da apresentação do novo conceito das Lojas do Cidadão e expansão de rede no Distrito de Coimbra. -----

----- Do que foi dado a conhecer na referida reunião, o conceito é bom. No que diz respeito à Pampilhosa da Serra, o Sr. Presidente referiu que a ideia é a criação de um balcão, desde que haja disponibilidade do Município para ceder instalações.-----

----- Tendo em conta que se perfila no horizonte o possível encerramento de alguns Serviços do Estado neste concelho, a Câmara entende que as Lojas do Cidadão não deverão servir de “Moeda de troca”. -----

----- Assim, e em primeira análise, a Câmara concorda com a criação do Balcão, desde que não signifique o encerramento de outros Serviços. -----

----- Face ao exposto e tendo em consideração que as medidas preconizadas pelo Governo relativamente à rede das Lojas do Cidadão serão efectivamente implementadas, a Câmara Municipal estará atenta aos desenvolvimentos que eventualmente virão a ter lugar, em particular no que diz respeito ao Município de Pampilhosa da Serra. -----

1.3- Águas do Centro, S.A.

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, que o Sr. Presidente esteve presente na Assembleia Geral anual da empresa Águas do Centro, S.A., no passado dia 09 de Maio, em Castelo Branco. -----

----- Na referida Assembleia, foi deliberado propor ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento do interesse público justificativo do alargamento aos municípios de Entroncamento, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha, do Sistema Multimunicipal da Raia, Zêzere e Nabão. -

----- Com este alargamento aos novos Municípios, é também necessário aumentar o prazo de exploração por parte das Águas do Centro em mais quatro anos. -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra, representado pelo Presidente da Câmara, votou a favor, emitindo declaração de voto no sentido de que o mesmo ficava dependente da sujeição à ratificação dos respectivos órgãos autárquicos. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o alargamento aos municípios acima mencionados e submeter à Assembleia Municipal de Junho para ratificação, comunicando, na presente data, à Aguas do Centro, S.A, o parecer favorável do Executivo Camarário. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.4 – Programa FINÍCIA

----- A Senhora Vereadora Alexandra Tomé, informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- O Programa FINÍCIA, enquadrado no Eixo III, lançado pelo IAPMEI, é um programa dirigido a iniciativas empresariais de interesse regional. Este programa revela-se com algum interesse para o nosso Município, na medida em facilita o acesso ao crédito por parte das micro e pequenas empresas, e que cumpre os objectivos pretendidos neste campo, ou seja, fortalecer o tecido empresarial do concelho, estimular o investimento e melhorar os produtos e serviços prestados. -----

----- Finalmente, referiu as vantagens e as condições e propôs ao restante Executivo a pré-adesão ao referido programa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a pré-adesão ao Programa FINÍCIA – Eixo III – Iniciativas Empresariais de Interesse Regional. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Transferência de verbas para as Freguesias - Referendo Nacional 2007

----- No cumprimento do disposto no artigo 10º da Lei nº 22/99, de 21 de Abril, o Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE), processou a favor da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a importância 4.721,60 €, correspondente ao acto eleitoral acima mencionado. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder à transferência para as Juntas de Freguesia, das verbas correspondentes, de acordo com os critérios consignados no referido diploma. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Proposta de alteração do valor das refeições dos funcionários da Autarquia

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi informado que teve uma reunião com os industriais de restauração do concelho de Pampilhosa da Serra, que fornecem habitualmente refeições aos funcionários desta Autarquia em serviço externo, tendo manifestado que o custo das refeições praticado e que actualmente é de 5,50 €/refeição, está desactualizado face aos custos de exploração por refeição. Assim, e em resultado da reunião havida, ficou acordado consensualmente, que o preço a praticar será de 6,00€/refeição. -----

----- Após análise das explicações dadas pelo Sr. Presidente, foi deliberado por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Terreno sito na Vila de Pampilhosa da Serra **- Indemnização**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar a Senhora Maria Adelaide de Jesus Santos, Contribuinte nº 101757042, residente em Pampilhosa da Serra, na importância de 1.000,00 €, pela ocupação do terreno destinado à colocação de manilhas, na Vila de Pampilhosa da Serra, por forma a estancar as enxurradas que ocorrem sempre que chove intensamente na Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.2.1 – Aquisição de dois prédios rústicos, sitos na freguesia de Dornelas do Zêzere, concelho de Pampilhosa da Serra



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir ao Senhor João Maria Dias Nogueira, contribuinte fiscal número 159 900 638, residente na Rua Infanta D. Teresa, 29-B, 2º, em Coimbra, pelo preço global de 25.000,00 €, dois prédios rústicos assim identificados: -----

----- Prédio rústico, composto por pinhal, com a área de 9.000 metros quadrados, sito em Trogaís, freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com João Antunes Boto, de Nascente com Estrada, de Sul com António Batista e de Poente com José António Gaspar, inscrito na Repartição de Finanças de Pampilhosa da Serra sob o artigo matricial número 2.898, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o número 00390/181099 da Freguesia de Dornelas do Zêzere; -----

----- Prédio rústico, composto por pinhal, com a área de 600 metros quadrados, sito em Trogaís, freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, que confronta de Norte com José António Gaspar, de Sul e Nascente com António Batista e de Poente com Aníbal Pires Batista, inscrito na Repartição de Finanças de Pampilhosa da Serra sob o artigo matricial número 2.896, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o número 0039/181099 da Freguesia de Dornelas do Zêzere.-

----- A aquisição dos referidos prédios destina-se directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra, nomeadamente à implantação/construção de equipamento para benefício da população de Dornelas do Zêzere. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – Concurso tendente à adjudicação da cessão de exploração do Centro Náutico – Casal da Lapa / Santa Luzia

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder, mediante a apresentação de proposta por carta fechada, à abertura de concurso tendente à Cessão de Exploração do Centro Náutico, localizado junto da albufeira da Barragem de Santa Luzia, na freguesia de Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra. No âmbito do presente concurso, o Município disponibilizará, gratuitamente, os equipamentos desportivos e recreativos afectos à Zona Recreativa do Casal da Lapa/Santa Luzia que o adjudicatário/cessionário poderá usufruir, no âmbito das actividades desportivas e recreativas a desenvolver. -----

----- Mais deliberou por unanimidade, que o Júri que presidirá ao acto público de abertura e à análise das propostas tenha a seguinte constituição: -----

----- Presidente: Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé; -----

----- Vogal: António dos Santos Bento Barata; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira; -----
----- Vogal Suplente: Fernando Pereira Alves. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 – Alienação de casa de habitação e lote social, sito na Urbanização da Quinta de S. Martinho

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----
----- “ Considerando o teor do ofício subscrito pelo Senhor João Luís Cordeiro Faria, anexo à presente informação, onde solicita autorização para venda do lote 12 C, sito na Urbanização da Quinta de S. Martinho, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, cumpre informar o seguinte: -----

----- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra tomada em reunião ordinária de 20/12/2000, e de acordo com a deliberação do Júri para atribuição de 12 lotes sociais na Quinta de S. Martinho, datada de 15/12/2000, tendo em conta o disposto no Regulamento para esse efeito aprovado pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra na sua reunião ordinária de 21/06/2000, foi outorgada em 18/06/2001 a competente escritura pública de compra e venda do lote em questão, dela constando os seguintes ónus/encargos e cláusulas resolutivas: -----

----- A construção do lote deverá ser efectivada no prazo máximo de 3 anos a contar da data da celebração da escritura pública; sendo que o incumprimento daquele prazo, bem como a não construção do edifício de acordo com o projecto aprovado constituirão causa de reversão do lote a favor da Câmara Municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização. -----

A este propósito refira-se que houve integral cumprimento do disposto contratualmente. -----

----- **O lote, bem como a construção nele efectivada não poderão ser alienados a terceiros no prazo de 7 anos a contar da data da outorga da escritura de compra e venda, salvo autorização expressa da Câmara Municipal.**-----

----- Pelo que, terminando aquele prazo em 18/06/2008, a Câmara Municipal pode, ainda assim, querendo, autorizar a alienação do lote e do edifício (casa de habitação) nele construído a terceiros, emitindo declaração nesse sentido. E, consequentemente, autorizando a alienação a terceiros, prescindir do exercício do direito de preferência.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a alienação do lote e do edifício (casa de habitação) nele construído a terceiros, bem como prescindir do exercício do direito de preferência. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.3 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 – Resultados do Plano Anual de Exploração

- Época Venatória 2006/2007-05-31

----- De acordo com o Decreto-Lei nº 227-B/200, foi presente o Mapa de Resultados do Plano Anual de Exploração, da Época Venatória 2006/2007, proveniente da Direcção Regional da Agricultura da Beira Litoral, e relativo à Zona de Caça Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3.2 – Autorização de passagem de transportes especiais

- Parque Eólico do Chiqueiro

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a passagem de transportes especiais na Estrada Municipal Portela de Unhais – Minas da Panasqueira, destinados ao Parque Eólico do Chiqueiro. -----

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

- OBRAS PARTICULARES

- Comissão de Melhoramentos das Povoações da Soalheira

- Obras de Ampliação da Casa de Convívio – Lobatos**
- Pedido de isenção de taxas e licenças**

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos das Povoações da Soalheira, a informar que tencionam proceder a obras de ampliação da Casa de Convívio de Lobatos, a fim de proporcionar a toda a gente que participa nos convívios, melhores condições e comodidade. -----

----- Por esse facto, vêm solicitar a isenção do pagamento de taxas ou licenças para a realização daquela pequena obra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido, com base no disposto no artigo 9º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Apresentação de Garantia Bancária para reforço de garantia

- **Empreitada: Construção da Zona Turístico/Recreativa de Santa Luzia**
- **Adjudicatário: Oliveiras, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- *" Em 11/05/2007, a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 1255-02-1172320 emitida em 08/05/2007 pelo Banco Comercial Português S.A., no valor de 9.647,89 €, para reforço da garantia inicial. -----*

----- *Assim e dado que a mesma está de acordo com o disposto na legislação em vigor, julga-se que reúne condições para ser aceite. À consideração superior." -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Devolução de retenção

- **Empreitada: Construção da Zona Turístico/Recreativa de Santa Luzia**
- **Adjudicatário: Oliveiras, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- *" Para reforço de garantia aquando do pagamento do auto de medição nº 10 relativo à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 1.031,83 € (mil e trinta e um euros e oitenta e três cêntimos), para reforço de garantia. -----*

----- *Em 11/05/2007 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 125-02-11172320 emitida em 08/05/2007 pelo Banco Comercial Português S.A., no valor de 9.647,89 €, para reforço da garantia inicial. -----*

----- *Assim, a retenção anteriormente efectuada no montante de 1.031,83 € (mil e trinta e um euros e oitenta e três cêntimos) poderá ser devolvida. À consideração superior. -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Aproveitamento Hidroeléctrico de Janeiro de Baixo – Estudo de Impacte Ambiental – discussão pública



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- “ Através do ofício nº 598/07/DAIA recebido em 11/05/2007, o Instituto do Ambiente enviou o edital para afixação referente à discussão pública do estudo de Avaliação de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroelétrico de Janeiro de Baixo em que é proponente a Hidroelétrica de Janeiro de Baixo, Lda. -----
----- Depois de analisados os diversos elementos do processo sujeito a discussão pública, apura-se que a cota de NPA prevista no estudo é 311,00. -----
----- O Município é detentor do alvará de licença do domínio hídrico nº 730/03 referente ao processo DSGA nº 4.2.7/2555 emitido em 24/06/2003. -----
----- O alvará atrás referido é respeitante à construção de uma praia fluvial em Janeiro de Baixo, incluindo um açude. -----
----- De acordo com os diversos elementos desse mesmo processo, a cota de NPA pretendida era 311,00. -----
----- Contudo a cota de NPA autorizada foi 310,50 dado que, de acordo com o parecer transmitido através do ofício nº 000724 de 16/01/2002, uma cota superior provocaria inundações e cheias nas áreas circundantes. -----
----- A Área respeitante à cota 311, identificada em planta, é inferior à resultante da interpretação das cotas do levantamento topográfico existente no Município, sendo que a área inundável a esta cota é superior à prevista no estudo. -----
----- Assim e tendo em consideração os factos acima mencionados conclui-se que o projecto com uma cota de NPA de 311 colide com os parâmetros de licenciamento concedidos pelo Município e provocará inundações e cheias nas áreas circundantes de acordo com o parecer anteriormente emitido pela ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Centro. -----
----- Nestes termos entende-se que a presente observação deverá ser considerada em termos de discussão pública e posteriormente remetida ao Instituto do Ambiente juntamente com os documentos anexos (cópia do parecer da DRAOT e do alvará). À consideração superior.” -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

– Revisão de preços

- **Empreitada: Construção de Auditório / Anfiteatro ao Ar Livre**
- **Adjudicatário: Henrique da Piedade Matos, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- “ O adjudicatário apresentou em 01/03/2007 um cálculo relativo à revisão de preços referente à empreitada em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Depois de analisado o documento apresentado constata-se o seguinte: -----
----- 1) A recepção provisória da empreitada já foi elaborada, dentro dos prazos legais; -----
----- 2) A conta da empreitada foi assinada em 07/04/2006; -----
----- 3) Os meses considerados para o cálculo da revisão em cada mês não está de acordo com o Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de Janeiro; -----
----- 4) A revisão foi efectuada pela facturação real e não pelo cronograma de trabalhos violando o normativo legal uma vez que não houve nenhuma prorrogação de prazo legal; -----
----- 5) o valor do auto nº 3 não foi incluído na revisão; -----
----- Nestes termos e atendendo ao acima mencionado onde é notório e explícito que a revisão está mal elaborada e ao disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de Janeiro, entende-se que o adjudicatário não tem direito a qualquer valor referente à revisão de preços pois tal já caducou. À consideração superior. -----
----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Pedido de viabilidade de demolição e construção de edificação destinada a arrecadação em Amoreira Fundeira

- **Registo nº 207/2007**
- **Processo nº 05/2007**
- **Requerente: José Augusto Teixeira**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---
----- “ O requerente, na qualidade de proprietário, pretende obter parecer sobre a viabilidade de demolir e construção de uma arrecadação num prédio sito na localidade de Amoreira Fundeira, freguesia de Portela do Fojo, de acordo com a localização constante dos elementos do processo. -----
----- Tendo em consideração o disposto no nº 1 do artigo 117º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10/12 e atendendo a que o plano director municipal foi sujeito a discussão pública, a apreciação do presente processo de pedido de informação irá ser efectuada de acordo com as regras urbanísticas constantes da proposta de plano e o despacho que recair sobre o parecer ficará condicionado à entrada em vigor das regras urbanísticas da proposta de plano. -----
----- O prédio encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Portela do Fojo, sob o artigo 53 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob a ficha nº 00929/260795 da freguesia de Portela do Fojo. -----
----- De acordo com os elementos constantes da certidão de teor, o prédio tem uma área de 119,00 m2. -----
----- O prédio refere-se a uma edificação em avançado estado de degradação. -----
----- O requerente pretende demolir a totalidade do prédio e proceder à construção de uma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

edificação destinada a arrecadação com uma área inferior ao actualmente existente. -----

----- De acordo com a planta apresentada pelo requerente e de deslocação ao local, constata-se que a edificação existente é atravessada por uma via no R/Ch. -----

----- A pretensão do requerente engloba a eliminação da passagem atrás referida, a ocupação de uma pequena parcela de terreno da Rua D'Acolá e a cedência para o domínio público de uma área em compensação das áreas ocupadas e atrás referidas. -----

----- O requerente pretende ocupar uma área de 22,00 m² e ceder uma área de 36,00 m². -----

----- Da análise efectuada verifica-se que a troca pretendida em nada diminui o espaço afecto ao domínio público nem a eliminação da passagem diminui as condições de circulação, julgando-se estarem reunidas as condições para ser aceite. -----

----- Assim entende-se que antes de ser apreciada a questão relativa à arquitectura e demais características da edificação pretendida, a questão da troca deve ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara. À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

– EDUCAÇÃO

– Acordo Pinhal Interior

- Rodoviária da Beira Litoral, S.A.

----- Foi presente uma carta da Rodoviária da Beira Interior, S.A., a comunicar que o prazo do Acordo do Pinhal Interior termina no próximo mês de Junho de 2007, acordo esse que sustenta a rede de transportes actual. -----

----- Mais informa, que sem a renovação desse Acordo, trona-se impossível manter a actual situação, já que o número de passageiros é insuficiente para garantir a sustentabilidade dos transportes. -----

----- Solicitam, pois, que até final do mês de Maio seja comunicada a posição do Município de Pampilhosa da Serra para a renovação conjunta, ou individual, do referido protocolo, pois só com a assinatura do mesmo é possível assegurar os transportes para o próximo ano lectivo. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade renovar o referido Acordo, a fim de garantir os transportes no concelho para o próximo ano lectivo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.1.2 - Transportes Escolares – Ano Lectivo de 2007/2008

----- Foi presente o Plano de Transportes Escolares referente ao Ano Lectivo de 2007/2008, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro. -----

----- Depois de analisado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter a concurso. -----

----- Mais deliberou por unanimidade, que o Júri que presidirá ao acto público de abertura e à análise das propostas tenha a seguinte constituição: -----

----- Presidente: Sr. Vereador Jorge Alves Custódio; -----

----- Vogal: António dos Santos Bento Barata; -----

----- Vogal: Maria Amélia Vaz Lopes; -----

----- Vogal Suplente: Felisberto Neves Pinto. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- ACÇÃO SOCIAL

- Compensação financeira – Protocolo com a ARCIL

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social do Município, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito do protocolo celebrado com a ARCIL da Lousã, no passado mês de Março do corrente ano, no sentido deste Município permitir o desenvolvimento de uma Actividade Ocupacional para a munícipe Silvia Patrícia Gomes Ferreira, utente da ARCIL, foi protocolado como é do conhecimento de V.Exª, que será efectuada mensalmente, uma compensação financeira de 50,00 € à ARCIL a qual efectuará retribuição monetária pela Ocupação desenvolvida pela referida munícipe. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO

Protocolos de Colaboração – Transferência para o Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra – Ano Lectivo 2006/2007

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade anular a deliberação tomada em reunião do Executivo Camarário, realizada no dia 27 de Fevereiro de 2007, relativamente ao assunto supracitado. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

